



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 853 – Itajá/RN, 08 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 853 – Itajá/RN, 08 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO ENTRE A FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN.

A FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA, estabelecimento de ensino superior, de razão social, com sede social na Cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Dr. Luiz Carlos, 3.439, Centro, Brasil, CEP 59.650-000, inscrita no CNPJ 05.833.836/0001-90, neste ato, representada pela sua Diretora Administrativa Sra. Ana Claudia Vasconcelos, inscrita no CPF 736.236.363-04, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 576, bairro Expectativa, CEP 62.040-420, Sobral/CE no uso de suas atribuições e do outro lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ/RN com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 Centro, Itajá/RN, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ 14.700.417/0001-71, neste ato, representado Danyelle Ferreira Lopes Pessoa secretária municipal, inscrita no CPF 010.466.034-18, denominada simplesmente como CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos que dispõem a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República, Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e pela Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS nº 533/2008 e, por fim, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos alunos do Curso de Graduação em Serviço Social da Faculdade do Complexo Educacional Santo André - FACESA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Afonso Bezerra, diretamente ou por seus órgãos, conforme regulamenta a Lei n.º 11.788, de 25/09/08 e a Resolução CFESS nº 533/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Estágio deverá possibilitar ao aluno desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, através do relacionamento humano e do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o aluno tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido no Curso de Serviço Social e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por estágio obrigatório curricular compreendem-se as atividades de prática pré-profissional previstas na programação curricular, estágio supervisionado e atividades práticas contidas nas disciplinas curriculares para as diversas áreas do curso de graduação, realizadas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, com carga horária e requisitos de avaliação específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A formalização do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para realização de estágio a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ/RN, o aluno/estagiário, com a intervenção obrigatória da FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA. O estágio, nos termos da legislação em referência, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada aluno/estagiário e especificar as condições de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de

supervisão, bem como a eventual existência de bolsas e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A CONVENIADA, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a ceder e propiciar aos alunos/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, levando sempre em consideração a situação do aluno às necessidades e limitações acadêmicas do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á na área de SERVIÇO SOCIAL, que receberá semestralmente da FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA, relação nominal dos alunos encaminhados para estágio, juntamente com o nome dos coordenadores, supervisores e/ou preceptores, o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada um e carga horária prevista. O período do estágio será correspondente ao semestre acadêmico, ou seja, 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais três períodos iguais consecutivos, nunca superiores a 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

Os alunos-estagiários atuarão mediante cumprimento de horário e carga horária a serem estabelecidos pelas partes, sempre compatíveis com os seus horários escolares, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/08 – Presidência da República, Casa Civil / Subchefia para Assuntos Jurídicos e Resolução CFESS nº 533/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: No período de férias escolares, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante acordo firmado entre a CONVENIADA e o aluno/estagiário, com a intervenção obrigatória da FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio se não houver prorrogação;
- A qualquer tempo, por interesse da CONVENIADA;
- A pedido de desligamento do estagiário;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
- Pela interrupção do curso de SERVIÇO SOCIAL na FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONVENIADA, em razão do presente Convênio, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução CFESS nº 533/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE ESTÁGIO

O aluno/estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio no Termo de Compromisso, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da CONVENIADA, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento destas normas de estágio implicará na responsabilidade do aluno/estagiário pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições impostas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo, pelos atos que venham constituir ilícito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas desde Convênio, as partes resolvem adotar a redação da Lei nº 11.788 e a Resolução CFESS nº 533/2008, por ser



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 853 – Itajá/RN, 08 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

inequívoca ao assunto em tela, afóra pequenas modificações:

I – Pela CONVENIADA:

- Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar conjuntamente com o professor da unidade de ensino, considerando a quantidade de alunos conforme sua carga horária de trabalho;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

II – Pela FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ - FACESA:

- Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professora supervisora, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por período de cinco anos, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor e das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Assú/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assú/RN, 01 de Agosto de 2018

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal
Unidade Concedente de Estágio

Ligiane Newton Paiva
Testemunha
CPF: 031.820.584-07

Ana Cláudia Vasconcelos
Diretora Administrativa da FACESA

Ligiane Newton Paiva
Testemunha
CPF: 079.795.014-68

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010308/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.
CONTRATADA: RN DA CUNHA JUNIOR - ME, CNPJ: 19.357.004/0001-50.
MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor por item.
OBJETO: prestação dos serviços técnico de instalação, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças com cobertura total da reposição, dos aparelhos condicionadores de ar condicionado (tipo janela e split system); em todas as unidades administrativas do município de Itajá/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 38.876,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 a 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02.
DOTAÇÃO:
UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2028 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2038 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2039 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDUSAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2040 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106300000 – BOLSA FAMÍLIA

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2097 – FUNCIONAMENTO DO CRIANÇA FELIZ
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNID. ADM: 17.901 – FUNDO DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 853 – Itajá/RN, 08 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PROJ/ATIV.: 2098 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 04.101 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
PROJ/ATIV.: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 06.101 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 07.101 – SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
PROJ/ATIV.: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 08.101 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE
PROJ/ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 09.101 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJ/ATIV.: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 14.101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.: 2093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 0108000000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO – SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2085 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FONTE: 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA
FONTE: 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2073 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: 2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0105800000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2066 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DO SETOR INFANTIL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO